LEI Nº 2.103 DE 24 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre a construção e instalação de abrigos de passageiros de transportes coletivos, em toda a extensão da Avenida Comendador Teles, no bairro Jardim Íris, no Município de São João de Meriti.”

Autora: Roberta Queiroz

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO ADE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Autoriza o Poder Público Municipal à construção e instalação de abrigos de passageiros de transportes coletivos, em toda a extensão da Avenida Comendador Teles, no bairro Jardim Íris, para que dessa forma possa atender as necessidades de centenas de passageiros, que usam o serviço de Transporte Público de São João de Meriti, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO